

## INFORMAÇÕES SOBRE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE DE 2024.

A **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** para o 2º semestre de 2024 ocorrerá conforme o que determinam o Estatuto, o Regimento Geral da Univás e os Projetos Pedagógicos dos Cursos e também com a assinatura eletrônica mediante **ACEITE VIRTUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

### 1. PERÍODO:

**PERÍODO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA:** 05/07/2024 a 17/07/2024.

**DATA DO PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO:** O vencimento da mensalidade de julho de 2024 é 12/07/2024. Se o(a) aluno(a) for beneficiário(a) de algum desconto, é importante validá-lo e efetuar o pagamento na data prevista no regulamento para seu gozo, no dia 12/07/2024.

### 2. PROCEDIMENTOS:

Acessar o Portal Acadêmico, no site da Univás - [www.univas.edu.br](http://www.univas.edu.br), clicar no link CONTRATOS, preencher os campos necessários e validar os dados cadastrais, o formulário de cadastro e seguir as instruções de **assinatura eletrônica mediante aceite virtual** para serem gerados os documentos necessários para renovação da matrícula, quais sejam:

a) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – ler o contrato e efetuar o aceite virtual até o dia 17/07/2024. O contrato será validado por meio de um código enviado ao(à) aluno(a), por e-mail e por SMS. Se o responsável financeiro não for o(a) próprio(a) aluno(a), ambos deverão ler o contrato e efetuar o seu aceite virtual. Neste caso, o responsável financeiro e eventuais fiadores e cônjuges também receberão o código de aceite e o *link* para leitura e aceitação por e-mail e por SMS (Mantenha seu cadastro atualizado junto à Secretaria).

b) Boleto – emitir e efetuar o pagamento até a data do vencimento em 17/07/2024 sem correção e com desconto até o dia 12/07/2024, conforme descrito no corpo do boleto.

**OBS.: A matrícula somente será considerada efetivada com o cumprimento de todos os itens acima.**

c) Programa de Desconto – solicitar a renovação do desconto pelo Portal do Aluno, opção Requerimentos, anexando documentação atualizada, conforme regulamento do programa de desconto utilizado.

d) **DAS MODALIDADES DE GARANTIA DOS PAGAMENTOS DA ANUIDADE ACADÊMICA PARA AS RENOVAÇÕES DE MATRÍCULA DO CURSO DE MEDICINA:** para efetivação da renovação da matrícula, o candidato deverá enviar os documentos atualizados pertinentes, conforme cada caso, de acordo com as seguintes condições de garantia:

- a. Apresentar **RESPONSÁVEL(S) FINANCEIRO(S)/DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** com renda comprovada (pai, mãe, cônjuge, parentes, por exemplo): cópia do RG e CPF; comprovante de residência; comprovante de renda na forma de Declaração Completa do Imposta de

Renda (último exercício entregue em 31/05/2024), com renda mensal somada correspondente a, no mínimo, 2 (duas) vezes o valor da mensalidade, bem como outros documentos de comprovação de renda, se necessário, a critério da Gerência Financeira, quando da análise de documentos; ou

- b. Apresentar FIADOR(ES): cópia do RG e CPF do fiador, cópia do RG e CPF do cônjuge (se for casado), certidão atualizada de estado civil, comprovante de residência e comprovante de renda na forma de Declaração Completa do Imposto de Renda do fiador (último exercício entregue em 31/05/2024), com renda mensal somada correspondente a, no mínimo, 2 (duas) vezes o valor da mensalidade, bem como outros documentos de comprovação de renda, a critério da Gerência Financeira, quando da análise dos documentos de matrícula, podendo haver mais de um fiador para cumprimento da aferição da renda; ou
- c. Realizar o PAGAMENTO ANTECIPADO da anuidade escolar; ou
- d. Apresentar BEM IMÓVEL em nome do CONTRATANTE ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO, não podendo ser imóvel rural e nem estar gravado com usufruto vitalício, que não seja bem de família, assim considerado na forma da lei, devendo estar livre e desembaraçado, isento de ônus reais (comprovado por meio de Certidão Negativa de Ônus Reais atualizada), no valor mínimo da anuidade escolar, com a formalização de garantia hipotecária; ou
- e. Apresentar SEGURO-GARANTIA, constituída em favor da CONTRATADA, em valor compatível com a anuidade escolar; ou
- f. Apresentar carta de FIANÇA BANCÁRIA, em valor compatível com a anuidade escolar; ou
- g. Apresentar outras condições que sejam ajustadas entre a CONTRATADA, o(a) CONTRATANTE e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

A modalidade de garantia deverá ser formalizada até o momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devendo ser mantida válida e vigente até que cessem todos os efeitos do Contrato que gerem compromissos de pagamento do(a) CONTRATANTE e/ou do(a) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) e/ou do FIADOR(ES) e seu(s) CÔNJUGE(S), de forma a assegurar permanentemente o pagamento de todo e qualquer débito não solvido nos prazos e condições previstos contratualmente.

### **3. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

**A não renovação da matrícula configura desistência do curso e desvinculação do quadro discente da Univás (Art. 67 do Regimento Geral).**

3.1. As pendências financeiras, de biblioteca e/ou impressão de trabalhos devem ser pagas na Central de Atendimento ao Aluno – com atendimento tanto presencial

quanto remoto, de segunda a sexta-feira, conforme informado no item 5.2 deste documento, ou através de pagamento on-line disponível no Portal do Aluno.

3.2. O Contrato, após todas as validações internas e assinatura digital pela Instituição, estará disponível no Portal Acadêmico, no mesmo link de acesso para o preenchimento, Contratos.

3.3. O(a) aluno(a) com **pendência de documentação, referente à(s) matrícula(s) anterior(es)**, deve entregar o(s) documento(s) na Secretaria da Unidade Acadêmica do respectivo curso.

3.4. Considerando a obrigatoriedade da apresentação dos documentos, a sua não entrega poderá comprometer a renovação da matrícula para o **2º semestre de 2024**.

#### **4. COMUNICADOS IMPORTANTES SOBRE DESCONTOS, FINANCIAMENTOS E BOLSAS:**

4.1. Alunos(as) **participantes dos Programas de Descontos da Univas** devem estar atentos às normas para gozo e renovação, conforme Regulamento específico de cada programa, e requerer permanência no programa, desde que previsto em seu regulamento, **preenchendo formulário no portal do aluno – na opção “Solicitação de Requerimentos**.

4.2. O(a) aluno(a) que possuir Fundo de Financiamento Estudantil - FIES e CredIES deverá estar com o contrato aditado no 1º semestre de 2024 para ter acesso à renovação de matrícula para o 2º semestre de 2024.

4.3. O(a) aluno(a) que possuir o Programa Universidade Para Todos - ProUni terá acesso à renovação de matrícula para o 2º semestre de 2024 e deverá seguir as instruções de **assinatura eletrônica mediante aceite virtual** para serem gerados os documentos necessários para renovação da matrícula, conforme previsto no item 2. PROCEDIMENTOS. O(a) beneficiário(a) do ProUni, estará isento(a) do pagamento da semestralidade, conforme Termo de Concessão de Bolsa, obedecendo o disposto na Cláusula II, parágrafo 1º do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**.

4.4. O(a) aluno(a) bolsista de assistência social tem a bolsa renovada por meio de processo próprio, regido pelo Regulamento do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL das Unidades Educacionais da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí - FUVS e seus Editais para o 2º semestre de 2024, desde que não haja motivo para o cancelamento do benefício, conforme critérios descritos no Termo de Concessão de Bolsa de Estudos de Assistência Social.

#### **5. AVISOS GERAIS**

5.1 Alunos(as) em situações especiais, impedidos(as) de efetuarem a matrícula dentro do prazo estabelecido, devem procurar a Secretaria do Curso para regularização da situação.

5.2 A Gerência Financeira mantém atendimento na Central de Atendimento ao Aluno, na Unidade Central: Av. Alfredo Custodio de Paula, 240, Bairro Alfredo Custodio de Paula, Pouso Alegre (MG), das 9h00min às 17h00min e das 18h30min às 21h00min.

5.3 Para validade do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e concretização da matrícula, o(a) aluno(a) deverá dar o aceite eletrônico no contrato, apresentar os demais documentos necessários à sua efetivação e pagar a primeira parcela da semestralidade.

5.4 Caso o pagamento da primeira parcela **não seja feito dentro do prazo de 05/07/2024 a 12/07/2024**, o(a) aluno(a) e/ou Responsável Financeiro ficará(ão) responsável(is) pelo pagamento integral da mensalidade, ou seja, sem o desconto ou benefício eventualmente concedido naquele mês e com as devidas correções **após dia 17/07/2024.**

5.5 Se a matrícula não for efetivada **DENTRO DO MÊS VIGENTE**, o(a) aluno(a) deverá refazer todo o processo de renovação, conforme procedimentos que constam no item 2, para que um novo contrato seja emitido com o número ajustado de parcelas a serem pagas no semestre.

5.6 Fica resguardado ao(à) aluno(a) o exercício do direito de arrependimento, podendo assim desistir do contrato de renovação, no prazo de 7 (sete) dias, a contar de sua assinatura.

Pouso Alegre (MG), 24 de junho de 2024.

Pró-Reitoria de Graduação - Univás  
Reitoria - Univás